

L. E. I. Nº 034/89.

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei 1:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCz\$ 65.100.000,00 (sessenta e cinco milhões e cem mil cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes do anexo II, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 47.450.000,00
Receitas Tributárias.....	NCz\$ 4.466.000,00
Receita Patrimonial.....	NCz\$ 1.113.000,00
Receita Agropecuária.....	1.000,00
Receita Industrial.....	930.000,00
Receita de Serviços.....	357.000,00
Transf. Correntes.....	NCz\$ 40.346.000,00
Outras Rec. Correntes.....	NCz\$ 237.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	NCz\$ 17.650.000,00
Operações de Créditos.....	NCz\$ 780.000,00
Alienação de Bens.....	NCz\$ 500.000,00
Transf. de Capital.....	NCz\$ 16.320.000,00
Outras Rec. de Capital.....	NCz\$ 50.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	NCz\$ 65.100.000,00

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	NCz\$	2.960.000,00	NCz\$	2.960.000,00
Câmara Municipal.....	NCz\$	2.960.000,00		
ÓRGÃO EXECUTIVO.....			NCz\$	62.140.000,00
Gabinete do Prefeito.....	NCz\$	6.319.000,00		
Dpt ^{as} . de Administração.....	NCz\$	6.343.000,00		
Sub-Prefeituras.....	NCz\$	215.000,00		
Departamento de Fazenda.....	NCz\$	2.479.000,00		
Dpt ^{as} . de Educ. e Cultura.....	NCz\$	15.559.000,00		
Dpt ^{as} . de Saúde e Bem Estar.....	NCz\$	7.827.000,00		
Dpt ^{as} . de Ob.e Serv.Urbanos.....	NCz\$	11.982.000,00		
Dpt ^{as} . Rodov. Municipal.....	NCz\$	11.416.000,00		
TOTAL DA DESPESA.....			NCz\$	65.100.000,00

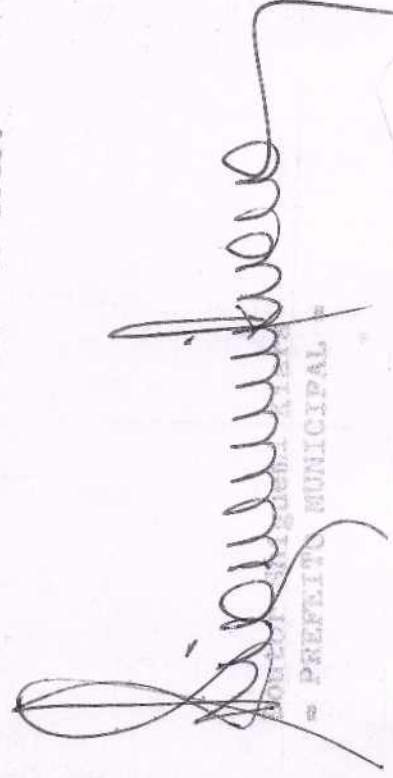
Art. 4^a - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da receita, e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 5^a - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6^a - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do excesso de arrecadação, verificado no exercício.

Art. 7^a - Esta lei entra em vigor na data de 1^a de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 16 de outubro de 1989.


PREFEITO MUNICIPAL